



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

## CHAMADA INTERNA PROGRAD nº 08/2022

### AÇÕES DE APOIO PEDAGÓGICO

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base na concepção de excelência de graduação em seu [Plano de Desenvolvimento Institucional \(PDI 2019-2023\)](#) - Resolução CONSUNI/Unipampa n.º 246/2019, torna pública a abertura de processo para seleção de propostas visando o desenvolvimento de projetos de apoio pedagógico.

#### 1. DA FINALIDADE

1.1. A Pró-Reitoria de Graduação tem por finalidade apoiar as Unidades Acadêmicas no desenvolvimento de ações de apoio pedagógico aos discentes a fim de contribuir para a redução dos índices de evasão e retenção acadêmica, bem como para a permanência dos acadêmicos nos cursos.

#### 2. DOS OBJETIVOS

2.1 Fomentar o desenvolvimento de ações na área de apoio pedagógico com vistas à excelência acadêmica na UNIPAMPA;

2.2 Fomentar a qualidade do processo pedagógico nas Unidades Acadêmicas;

2.3 Estimular a proposição de ações no âmbito do apoio pedagógico que tenham como foco a minimização e/ou superação de problemas relacionados a esta área, e demais dificuldades na aprendizagem verificadas entre os discentes;

2.4 Incentivar a criação de ações no âmbito do apoio pedagógico que tenham como foco o engajamento estudantil, envolvimento institucional e o desenvolvimento do sentimento de pertencimento à comunidade UNIPAMPA;

#### 3. DO OBJETO, DA CARGA HORÁRIA, DO VALOR E DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

3.1. Selecionar bolsistas para auxiliar nas ações de apoio pedagógico sob orientação de um(a) servidor(a) de cada Unidade Acadêmica.

3.2 O número de bolsas por Unidade Acadêmica obedecerá ao estabelecido no Quadro 1.

Quadro 1 - Quantitativo de bolsas por Unidade Acadêmica.

Unidade Acadêmica	Número de Bolsas
Alegrete	1
Bagé	1
Caçapava do Sul	1
Dom Pedrito	1

Itaqui	1
Jaguarão	1
Santana do Livramento	1
São Borja	1
São Gabriel	1
Uruguaiana	1

3.3. O estudante selecionado deverá cumprir carga horária semanal de 20 (vinte) horas conforme o Plano de Atividades do Bolsista.

3.4. O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00 (quinhentos reais).

3.5. As bolsas terão vigência de agosto de 2022 a janeiro de 2023.

3.6. A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade financeira da Instituição.

#### **4. DO PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA**

4.1. São atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista:

- I. Acompanhar o orientador das ações e demais envolvidos na gestão e execução das atividades;
- II. Auxiliar na divulgação das ações previstas e realizadas (em forma de notícia);
- III. Organizar listas de presença, registros fotográficos e demais documentações das atividades;
- IV. Apresentar relatório final de atividades, ao término da vigência da bolsa ou por motivo de desligamento.

4.2 O bolsista deverá auxiliar em ações que contemplem as seguintes linhas de apoio pedagógico:

- I. Orientações sobre a vida acadêmica: normas e documentos institucionais, funcionamento dos cursos e da universidade;
- II. Engajamento estudantil e envolvimento institucional: ações que fortaleçam o protagonismo discente e promovam o sentimento de pertencimento à UNIPAMPA, como a organização de clubes de leitura, xadrez, caminhadas, show de talentos, atividades de acolhida; ações que contribuam para o processo de adaptação e desenvolvimento do estudante, numa concepção de intervenção que integre os aspectos emocionais e pedagógicos;
- III. Orientação pedagógica: ações relacionadas ao planejamento do processo de ensino e aprendizagem do discente, da sua formação, do seu percurso acadêmico e da vida universitária, tais como: oficinas de gestão do tempo, oficinas de técnicas de estudos, dentre outras.

4.3. Os orientadores locais, junto aos bolsistas, poderão complementar o plano de atividades, desde que observem o escopo desta Chamada Interna.

#### **5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS**

5.1. O(a) discente candidato(a) deve:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Unidade Acadêmica na qual está concorrendo a vaga, a partir do 3º semestre (ingresso no curso até 2021/01).
- II. Proceder corretamente com a inscrição, apresentando a documentação exigida;
- III. Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas no Plano de Atividades do Bolsista;

IV. Estar regularmente matriculado em, no mínimo, 12 (doze) créditos semanais, em curso de graduação da Unidade Acadêmica na qual está concorrendo à bolsa, salvo quando:

- a) for formando;
- b) no semestre vigente, não forem ofertados créditos suficientes para completar a carga horária semanal exigida;
- c) for aluno ingressante por processo seletivo complementar.

V- não poderá acumular qualquer outro tipo de bolsa, com exceção dos auxílios de permanência;

5.2. São compromissos do(a) bolsista:

- I. Demonstrar iniciativa, responsabilidade, bom desempenho acadêmico e interesse pela atividade;
- II. Atender as demandas solicitadas pelo orientador, conforme o Plano de Atividades do Bolsista, observando a carga horária semanal;
- III. Participar do evento de socialização de práticas, ao final da vigência da bolsa, bem como de outras atividades propostas pela PROGRAD, quando convidado;
- IV. Apresentar relatórios parciais, sempre que solicitado pelo orientador, e o relatório final de atividades, ao término de vigência da bolsa ou por motivo de desligamento;
- V. Manter o seu Currículo Lattes atualizado;
- VI. Possuir conta-corrente bancária, em que seja o titular, para fins de concessão da bolsa pela instituição.

5.3. São compromissos do orientador:

- I. Selecionar discentes de graduação com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- II. Realizar o processo de seleção dos bolsistas, utilizando o sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), incluindo a divulgação da homologação das inscrições, dos horários de entrevistas, dos resultados provisórios e final; contendo nota de cada critério de avaliação com a devida classificação (classificado e suplentes), assim como as justificativas para a desclassificação;
- III. Analisar e julgar os recursos interpostos ao processo de seleção dos bolsistas;
- IV. Planejar, supervisionar e orientar a execução das atividades do bolsista;
- V. Cadastrar o bolsista através do formulário disponibilizado pela PROGRAD e informar, em caso de infrequência;
- VII. Solicitar o desligamento do bolsista quando necessário;
- VII. Apresentar o relatório final e a avaliação das atividades exercidas pelo bolsista, ao término da vigência da bolsa ou por motivo de desligamento do bolsista;
- IX. Prestar informações relativas à execução da ação e ao bolsista, sempre que solicitado;
- X. Informar à PROGRAD a eventual perda de vínculo do bolsista com a UNIPAMPA;
- XII. Dar ampla divulgação a esta Chamada Interna.

5.4. São compromissos da PROGRAD:

- I - Solicitar a emissão do empenho para o pagamento das bolsas e informar à Coordenação Administrativa da unidade;
- II - Certificar os bolsistas e os orientadores após a entrega e aprovação do relatório final de atividades;
- III - Organizar o evento de socialização das práticas.

5.5. São compromissos da Coordenação Administrativa do Campus:

- I - Gerar e encaminhar o processo de pagamento de bolsa à Pró-Reitoria de Administração - PROAD;
- II - Informar aos bolsistas sobre a situação do processo de pagamento da bolsa, quando solicitado.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO BOLSISTA

6.1. As inscrições dos(as) discentes que desejam concorrer às bolsas serão realizadas via Sistema GURI, disponível no endereço <https://inscricoes.unipampa.edu.br>.

6.1.1. Para a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário com os dados de identificação e anexar os seguintes documentos:

- I. Histórico Acadêmico simplificado;
- II. Currículo Lattes atualizado.

6.2. Para fins de seleção do bolsista, deverão ser utilizados os seguintes procedimentos pelo orientador:

I. Avaliação do histórico: será atribuída nota 10 (dez) ao candidato que apresentar a maior média dos componentes curriculares. As notas dos demais candidatos serão definidas proporcionalmente à maior pontuação;

II. Entrevista: será atribuída nota 10 (dez) ao candidato que apresentar melhor desempenho, sendo as notas dos demais candidatos definidas proporcionalmente;

III. Verificação dos requisitos estabelecidos no item 5.1.

6.3. Deverá ser informado aos(as) candidatos(as) inscritos(as), com o prazo mínimo de 24h de antecedência, via e-mail institucional, a data e o horário para a entrevista.

6.4. A nota final do(a) candidato(a) será composta por 50% (cinquenta por cento) da nota da entrevista e 50% (cinquenta por cento) da nota do histórico acadêmico.

6.4.1 Ao(a) candidato(a) que não comparecer na entrevista, será atribuída nota 0,0 (zero).

6.5. É de responsabilidade do orientador dar publicidade aos resultados provisório e final do processo de seleção. Quando forem publicizados, os resultados deverão ser enviados para o e-mail [formacaoprograd@unipampa.edu.br](mailto:formacaoprograd@unipampa.edu.br).

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Os recursos relativos à seleção de bolsistas deverão ser remetidos exclusivamente via GURI, na área do candidato.

7.2. Os recursos serão avaliados pelos orientadores dos respectivos campi.

## **8. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

8.1. Não havendo candidatos inscritos e/ou aptos no período estabelecido nos cronogramas desta Chamada Interna, ou no caso de necessidade de substituição do bolsista, e não havendo lista de suplentes, o orientador poderá realizar novo processo de seleção, por meio de Chamada Interna, com cronograma próprio, obedecendo o disposto no item 6, deste documento.

8.2. O período para cancelamento ou substituição de bolsistas deverá ocorrer nos dez primeiros dias do mês, e o início das atividades do bolsista precisa acontecer no mesmo período.

8.2.1. Nos casos previstos no item 8.2, a PROGRAD deverá ser comunicada formalmente.

8.3. A substituição de bolsistas deve obedecer a ordem de classificação estabelecida no processo de seleção.

8.4. É vedada a divisão dos valores da bolsa entre dois ou mais discentes.

8.5. Para fins de pagamento da bolsa, o bolsista será automaticamente considerado frequente.

8.5.1. Caso o bolsista seja infrequente, é responsabilidade do orientador comunicar a PROGRAD e a Coordenação Administrativa da Unidade, até o dia 15 de cada mês, para o devido cancelamento do processo de pagamento de bolsas do mês de competência.

8.5.1.1. Eventualmente, caso a bolsa seja paga indevidamente, a Coordenação Administrativa da Unidade deverá gerar GRU correspondente, para ressarcimento ao erário pelo discente.

## **9. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA E DOS CERTIFICADOS**

9.1. É responsabilidade do orientador encaminhar o relatório final de atividades do bolsista, ao término da vigência da bolsa, ou por motivo de desligamento, conforme orientações a serem oportunamente informadas

pela Pró-Reitoria de Graduação.

9.2. Cabe à PROGRAD a emissão de certificados a bolsistas e orientadores.

9.3. Os certificados serão disponibilizados exclusivamente por meio eletrônico, no Sistema de Gestão de Certificados Eletrônicos, mediante aprovação do relatório de atividades do bolsista.

## 10. DO CRONOGRAMA

Inscrição dos estudantes	27/07 a 01/08/2022
Período de seleção dos bolsistas	02/08 a 05/08/2022
Divulgação do resultado provisório de seleção de bolsistas	Até 08/08/2022
Interposição de recursos	09/08 a 10/08/2022
Divulgação do Resultado Final e início das atividades do bolsista	Até 12/08/2022
Cadastro do Bolsista	Até 15/08/2022
Final das atividades do bolsista	31/01/2023
Data limite para entrega do relatório de atividades do bolsista	28/02/2022

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação do candidato nesta seleção implicará a ciência e a aceitação das condições estabelecidas neste instrumento, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste documento, bem como de eventuais alterações referentes ao processo seletivo.

11.3. Compete à PROGRAD o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Interna.

Bagé, 27 de julho de 2022.

Shirley Grazieli da Silva Nascimento

Pró-Reitora de Graduação



Assinado eletronicamente por **SHIRLEY GRAZIELI DA SILVA NASCIMENTO, Pró-Reitora de Graduação**, em 27/07/2022, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0876404** e o código CRC **F657A008**.

**Referência:** Processo nº 23100.014903/2022-69

SEI nº 0876404